



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 21 /2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2010 aprovado pela Lei Municipal nº 2.367/2009, criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001	PROMOCAO EXECUÇÃO DE ACOES DE SAUDE COLETIVA
10.302.1001.2206	TRANSF.RECURSOS P/ O CISCEN/HOSPITAL
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Valor	R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial da dotação abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001	PROMOCAO EXECUÇÃO DE ACOES DE SAUDE COLETIVA
10.302.1001.2050	SUBVENCAO AO HOSPITAL REGIONAL
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Valor	R\$ 210.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 21 de junho de 2010.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em
Sala das Sessões 21/06/2010
1^ª discussão
Dermival de Faria T. Bento
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das Sessões 21/06/2010
Dermival de Faria T. Bento
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analizando o Projeto de lei nº 21/2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 21 de junho de 2010
PRESIDENTE Adelino Bento
1º MEMBRO Leônio da Luz
2º MEMBRO Sebastião de Britto

com EMENDA

APROVADO

21/06/2010
sgs

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS
Analizando o Projeto de lei nº 21/2010 COM EMENDA
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 21 de junho de 2010
PRESIDENTE Adelino Bento
1º MEMBRO Antônio Lemos F. Oliveira
2º MEMBRO Wanderley Gomes F. Oliveira



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei cujo objetivo é a abertura de crédito especial para cumprimento do acordo judicial celebrado para manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência do HIC, com interveniência do CISCEN.

Inicialmente, por determinação judicial, o Município deveria depositar em juízo o valor de R\$ 50.000,00 para manutenção do pronto atendimento do HIC, o que foi feito em 1ª parcela. Contudo, por ordem judicial foi autorizado a contratação de médicos independente do corpo clínico, motivo pelo qual foi celebrado acordo judicial que consigna em suas obrigações o pagamento, por parte do Município de Guanhães, da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por noventa dias para verificar sua viabilidade.

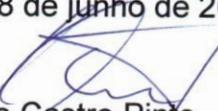
Entretanto, o orçamento aprovado para o exercício de 2010 contém rubrica para contribuições ao CISCEN e a natureza correta deste tipo de despesa é subvenções sociais, pois nesta há contraprestação em serviços, conforme portaria Interministerial nº. 163 da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Orçamentária e Finanças.

Caso esse modelo de administração seja considerado pelas partes envolvidas como uma solução viável, haverá necessidade de novos créditos especiais para a execução de tal despesa durante o exercício de 2010 e como despesa ordinária nos exercícios seguintes.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos aos Nobres Vereadores, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 18 de junho de 2010.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal